

CÓDIGO DE CONDUCTA DE TERCEIROS

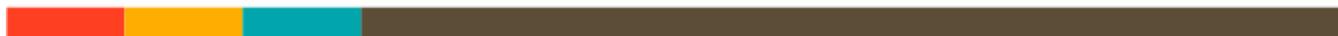




eneva

ÍNDICE

Visão Geral	3
Aplicação.....	4
A Conformidade com a Lei	4
A Transparência nos negócios	5
Ética e Integridade	6
Gestão Responsável e Respeito.....	11
Canal de Denúncia	13
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	15





eneva

Visão Geral

Este é o Código de Conduta de Terceiros da ENEVA (“Código”). Por meio dele, a ENEVA visa tornar os seus representantes, prestadores de serviços, trabalhadores terceirizados, quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas e demais parceiros comerciais (“Terceiros”) conscientes dos princípios e valores que pautam a atuação da ENEVA. Este Código se aplica aos Terceiros que estabeleçam relações negociais, comerciais ou de parcerias com quaisquer empresas controladas ou sob o controle comum da ENEVA.

A ENEVA não tem a intenção de esgotar nesse documento todas as possibilidades relacionadas ao cotidiano de seus negócios, mas os valores refletidos aqui são prioritários, e devem sempre ser referência para definição do padrão de conduta dos Terceiros.

É responsabilidade dos Terceiros disseminar e garantir o entendimento dos valores aqui contidos entre seus colaboradores, garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam praticados por todos, inclusive subcontratados.

É indispensável que os Terceiros atuem de acordo com os princípios deste Código. A não observância dessas regras poderá acarretar a aplicação das sanções contratuais e administrativas cabíveis.

ENEVA S.A.



Aplicação

Este Código se aplica a todos os Terceiros.

A Conformidade com a Lei

Estar em conformidade com a lei é uma prioridade máxima para a ENEVA.

Qual o papel do Terceiro?

Todos os Terceiros devem conduzir seus negócios de maneira ética, atuando com integridade e transparência na tomada de decisão e no exercício de suas atividades profissionais. Devem cumprir os requisitos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a legislação anticorrupção, trabalhista, fiscal, tributária e ambiental, bem como quaisquer outras leis e boas práticas que sejam aplicáveis aos produtos e/ou serviços oferecidos à ENEVA, em todos os locais em que realiza negócios.

Quais são exemplos de ações práticas voltadas para isso?

Além das obrigações contratuais, é esperado que o Terceiro:

- Adote medidas de prevenção a atos que violem a legislação anticorrupção, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; o Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição aplicável, relacionados a esta matéria;

Disponha de normas ou códigos de conduta aplicáveis a seus sócios, colaboradores, prepostos, representantes a qualquer título, bem como programas de integridade consistentes com as melhores práticas de mercado e com as exigências da legislação brasileira.



eneva

- Atue em conformidade com os requisitos exigidos pelas legislações aplicáveis à sua operação, bem como acordos sindicais e outros normativos internos aplicáveis;
- Ofereça condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, em conformidade com as leis aplicáveis e requisitos estabelecidos pela ENEVA;
- Atue em conformidade com este Código, o Código de Conduta da ENEVA e depois políticas aplicáveis da ENEVA.

A Transparência nos negócios

A ENEVA busca construir relações comerciais pautadas nos princípios da transparência, da equidade e da evolução conjunta, e espera de seus Terceiros a mesma postura, demonstrando clareza e transparência nas suas ações e informações prestadas.

Qual o papel do Terceiro?

Sobre esta questão, espera-se que o Terceiro:

- Observe a legislação de defesa da concorrência (antitruste), promovendo a competitividade e a equidade;
- Forneça todas as informações necessárias para a cotação, contratação, compra e gestão de produtos e serviços;
- Se comprometa com a veracidade das informações prestadas à ENEVA;
- Siga criteriosamente as etapas e os prazos estipulados para o processo de contratação;

Rejeitar e evitar qualquer forma de corrupção, direta ou indireta, pública ou privada, fraude, suborno, favorecimento, tráfico de influência, extorsão e propina nas relações que estabelecer por si, por seus colaboradores, ou por meio de seus parceiros;

- Descreva detalhadamente e demonstre os serviços prestados e produtos fornecidos, assim como apresente a devida comprovação;
- Se submeta ao acompanhamento da sua performance e auditorias das suas atividades pela ENEVA ou representantes por ela indicados;



- Mantenha registros contábeis que reflitam de forma apropriada suas transações;
- Seja transparente e aja com boa-fé no momento da prestação de informações ou envio de documentos para a ENEVA.

Ética e Integridade

Os Terceiros em parceria com a ENEVA devem pautar suas ações não apenas por princípios legais, mas também pela ética e integridade.

1. Combate à Corrupção

Qual o papel do Terceiro?

A ENEVA requer que os seus Terceiros cumpram as normas relacionadas ao combate à Corrupção que lhes sejam aplicáveis, evitando que o Terceiro ou qualquer um de seus sócios, acionistas, conselheiros, colaboradores, prestadores de serviço ou qualquer terceiro agindo em seu nome incorram em atos ilícitos como:

- Crimes contra a Administração Pública brasileira e estrangeira dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 102.848/1940);
- Crimes dispostos na Lei de Licitações (Lei nº 8666/1993, conforme alterada);
- Atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12846/2013);
- Infrações previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/1992, conforme alterada); e
- Crimes contra a ordem econômica (Lei nº 8137/1990, conforme alterada).

Que tipos de atos proibidos são previstos nessas normas?

Esses atos ilícitos incluem, principalmente:

Corrupção: Ou seja, prometer, oferecer, pagar, transferir, subsidiar concordar em conceder, financiar, custear, patrocinar algo de valor, direta ou indiretamente, a



qualquer agente público ou a pessoa a ele relacionada qualquer vantagem indevida.

A legislação não possui uma definição do que seria considerado uma vantagem indevida, Eneva não admite o uso de toda e qualquer forma de pagamento ilícito, por meio de dinheiro ou outro mecanismo, com o objetivo de se obter vantagem nas relações com suas partes interessadas, entendendo que o conceito de "vantagem" inclui troca de favor ou a garantia de obtenção de prestações ou direitos, ainda que devidos a companhina.

São exemplos de vantagens indevidas:

- Hospitalidade, entretenimentos e viagens;
- Carros, joias, obras de arte;
- Empréstimos;
- Informação privilegiada ou oportunidades de trabalho;
- Contribuições de caridade ou políticas.

A Eneva não aceita oferta de pagamentos e/ou benefícios de qualquer valor ou espécie, sob qualquer pretexto, com a finalidade de agilizar serviços devidos em virtude de suas obrigações empresariais.

Condutas impróprias em licitações, tais como:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar um licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.



Conduta imprópria em investigações e fiscalizações: Dificultar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Como posso mitigar riscos de corrupção?

Tenha cuidado nas interações com:

Agentes Públicos, ou seja, qualquer funcionário público do Brasil ou de outro país, como por exemplo:

- Agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração;
- Agente político, servidor público e empregado público de representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro, incluindo ainda aqueles candidatos a cargos públicos.

Procure conduzir esses encontros com transparência e ética, preferencialmente na sede do órgão, documentando as interações e não oferecendo nada que possa ser percebido como ou consistir em uma vantagem indevida. Para mais detalhes, consulte sempre a Política de Interação com o Poder Público.

2. Conflitos de Interesses

É de extrema importância para a ENEVA que seus Terceiros não estejam envolvidos em situações que os exponham a Conflitos de Interesses.

Conflitos de interesses podem resultar tanto em danos financeiros quanto reputacionais para todos os envolvidos.



Que tipos de situações configuram conflitos de interesses?

Os conflitos podem surgir a partir de:

- Interesses econômicos ou financeiros em concorrentes, clientes, distribuidores ou fornecedores, na medida em que possa influenciar ou parecer influenciar as ações efetuadas em nome da ENEVA;
- Relações de parentesco com colaboradores da ENEVA que podem influenciar na escolha ou na gestão do Terceiro pela ENEVA;
- Relações pessoais com agentes públicos que podem influenciar em negócios para a ENEVA.

Para auxiliá-lo, listamos alguns exemplos de situações que podem representar conflitos de interesses:

- Estou negociando um contrato com a ENEVA mas sou acionista de uma concorrente;
- Estou negociando um contrato com a ENEVA e alguém na minha empresa possui um relacionamento pessoal com um colaborador da ENEVA;
- Estou contratando com a ENEVA e tenho um relacionamento próximo com um agente público com o qual a ENEVA interage no contexto dos seus negócios.

Qual a responsabilidade do Terceiro?

É responsabilidade dos Terceiros comunicar imediatamente à ENEVA quaisquer situações de conflitos de interesses, sejam efetivos ou potenciais, para que estes sejam avaliados e medidas apropriadas a serem adotadas no caso concreto.

Para mais detalhes, consulte sempre a Política de Conflitos de Interesses.



3. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Quais as regras para brindes, presentes e hospitalidades?

Presentes, vantagens, hospitalidades ou privilégios de qualquer espécie e modalidade não devem ser concedidos ou oferecidos para colaboradores ou parentes de colaboradores da Eneva em função de seus relacionamentos com fornecedores, em conformidade com o Código de Conduta da Eneva.

4. Livre Concorrência

Qual o papel do Terceiro?

Cabe ao Terceiro garantir o cumprimento das leis de defesa da concorrência.

Os fornecedores devem conduzir seus negócios de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com todas as leis antitruste aplicáveis.

Quando em contato com concorrentes, procure agir de forma transparente, assegurando-se de que atos impróprios não sejam praticados e que nenhuma informação recebida ou dada possa ser interpretada como uma conduta proibida perante as leis de defesa da concorrência.

Para mais detalhes, consulte a Política de Defesa da Concorrência.

5. Atividades Públicas e Políticas

Quais as regras para propaganda política pelo Terceiro?

O Terceiro é proibido de praticar qualquer forma de propaganda política ou qualquer tentativa de exercer influência política no âmbito das relações com a Eneva, incluindo através de seus colaboradores, quer seja em suas instalações ou em áreas de prestação de serviços.

E quanto a cargos públicos e políticos?

O exercício de cargo público ou político por empregado, sócio ou seus familiares, ou subcontratado do Terceiro, caso permitido em paralelo com a função desenvolvida para a Eneva, deve ser informado à Companhia no momento da contratação do Terceiro.



Caso ocorram mudanças, posteriormente, que excluam ou incluam empregados, sócios (e seus familiares) ou subcontratados que exercem cargos políticos ou públicos dos quadros do Terceiro, essas mudanças devem ser informadas à Eneva logo que possível para atualização dos dados do Terceiro.

Gestão Responsável e Respeito

O que é Gestão Responsável para o Terceiro?

A Eneva espera que seus Terceiros tratem todas as pessoas com respeito e dignidade, observando os requisitos legais aplicáveis e as legislações relacionadas a direitos humanos, trabalhistas e ambientais reconhecidas internacionalmente.

Nesse sentido, o Terceiro deve atuar ativamente na prevenção de situações como:

Assédio e Discriminação: A Eneva não tolera, permite ou compactua com quaisquer atos que se caracterizem como práticas discriminatórias ou preconceituosas de distinção, exclusão ou preferência, como assédio físico, sexual, racial, moral, de gênero, idade, deficiência, nacionalidade, origem étnica, religião ou crença, política, orientação ou identidade sexual, raça ou cor, estado civil, situação familiar ou atuação sindical contra quaisquer pessoas, ou outras situações protegidas pelas leis brasileiras.

Trabalho escravo e infantil: Os Terceiros devem rejeitar e repudiar toda e qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou obrigatório, bem como qualquer trabalho infantil, conforme definido na legislação em vigor.

- Condições de Trabalho Inadequadas: Os Terceiros devem tratar seus colaboradores de forma justa, digna e respeitosa, devendo oferecer a seus colaboradores um local de trabalho isento de tratamentos hostis e desumanos, de assédio ou abuso sexual, assédio moral, castigos físicos ou tortura, coerção física ou abuso verbal. Os fornecedores devem rejeitar quaisquer tipos de prática discriminatória, preconceituosa ou ilícita.
- Riscos à Saúde e Segurança: Os Terceiros devem se comprometer a cumprir as normas de segurança e buscar, de forma contínua, o aperfeiçoamento de seus processos e dos seus colaboradores, com vistas à segurança de suas operações, atividades e instalações, mitigando riscos para a sociedade e preservando a integridade física dos seus colaboradores



e da população, e garantindo o compromisso permanente com o Valor Segurança.

Todos os terceiros deverão ter controles adequados, procedimentos de segurança no trabalho, manutenção preventiva e medidas de proteção técnica para mitigar riscos de saúde e segurança no local de trabalho. Além disso, deverão dispor de programas de saúde e segurança efetivos, de acordo com as normas e preceitos aplicáveis.

- **Sustentabilidade e Meio Ambiente:** A Eneva espera que seus terceiros reconheçam o meio ambiente como recurso para a sobrevivência da sociedade e, por isso, devem conduzir seus negócios e suas atividades com responsabilidade social e ambiental, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais com seriedade e sem desperdício, buscando a preservação do meio ambiente, o cumprimento da legislação ambiental brasileira, além de adotar uma política de prevenção de crimes ambientais, em suas atividades, produtos e serviços.
- **Uso inadequado das informações:** O Terceiro deve se abster de compartilhar informações da ENEVA fora das estritas necessidades do negócio, cumprindo com a confidencialidade e sigilo das informações recebidas.

Adicionalmente, deve ser prioridade para o Terceiro a adoção dos mais altos padrões em relação ao meio ambiente, de forma a minimizar os riscos e impactos das atividades do negócio.

A ENEVA não realiza negócios com Terceiros que pratiquem qualquer violação às diretrizes do item de Gestão Responsável, e a violação do disposto acima pode ensejar as medidas contratuais, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, e judiciais cabíveis.

Cumprimento do Código de Conduta para Terceiros

O cumprimento deste Código de Conduta é obrigatório para os Terceiros, subcontratados e todos os seus colaboradores, representantes ou prepostos que prestem serviços para a Eneva ou atuem em seu nome.

A Eneva se reserva no direito de, a qualquer tempo, por si, ou com o apoio de terceiros, realizar levantamentos, avaliações, inspeções e auditorias, incluindo visitas às instalações do Terceiro, com o objetivo de verificar o correto e integral cumprimento deste Código e dos compromissos nele descritos.



Caso sejam identificadas não conformidades que indiquem o descumprimento de quaisquer dos compromissos de conduta constantes deste Código, o Terceiro deverá tomar providências para saná-las em tempo hábil, conforme determinado pela Eneva, independentemente da aplicação de sanções contratualmente previstas.

Ao aceitar este Código de Conduta para Terceiros reconhecem que o seu não cumprimento facultará à Eneva e qualquer de suas empresas a rescindir qualquer acordo ou contrato, bem como excluir o terceiro de seu cadastro de fornecedores.

Canal de Denúncia

Caso o Terceiro ou seus colaboradores, no contexto da relação comercial com a ENEVA, perceba que os termos do presente Código de Conduta para Terceiros não estejam sendo cumpridos, ou que a ENEVA ou seus profissionais não estejam agindo de acordo com o seu próprio Código de Conduta é essencial que seja encaminhada notificação informando a não conformidade por meio do canal de denúncia da ENEVA.

Todos os Terceiros devem expressar livremente suas preocupações e informar imediatamente a ENEVA sobre qualquer comportamento ou situação que possa estar em conflito com este Código ou que viole as políticas da ENEVA, as leis ou regulamentos aplicáveis.

Os colaboradores dos Terceiros devem contar com a opção de relatar suspeitas ou a existência de atividades potencialmente ilegais no local de trabalho. Qualquer relato deve receber tratamento confidencial. Os Terceiros investigarão os relatos e adotarão medidas corretivas quando necessário.

Os Terceiros poderão comunicar dúvidas e violações pelos seguintes meios:

1. **Pelo site: www.contatoseguro.com.br**
2. **Pelo telefone 0800 601 8679**

Caso o Terceiro prefira não se identificar, a ENEVA garantirá o anonimato. Em todos os casos, a identidade da pessoa que fez o relato será mantida em sigilo. Caso solicitado, o(a) relatante será informado(a) a respeito do andamento do seu relato.

A ENEVA não adotará e não aceita qualquer medida de retaliação ou discriminação por parte do Terceiro contra qualquer pessoa que demonstre preocupação com questões referentes aos assuntos tratados no presente Código e/ou



informe qualquer suspeita de violações as diretrizes da Eneva, desde que as informações sejam prestadas em boa fé.

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo expresso neste Código, o Terceiro deve contatar o time de Compliance da ENEVA através do e-mail: compliance@eneva.com.br.



TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta de Terceiros da ENEVA ("Código"), tomei conhecimento e compreendi suas disposições, bem como tenho ciência da existência das políticas da Companhia e da legislação anticorrupção.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam, direta ou indiretamente, ligadas com as atividades prestadas para a ENEVA, e de minha responsabilidade em comunicar, garantir o entendimento e observar o cumprimento dos valores aqui contidos por meus colaboradores, sócios, acionistas, conselheiros e subcontratados.

Caso a qualquer momento eu tome conhecimento de quaisquer violações ao Código, às políticas da ENEVA ou à legislação, tanto ocorrida ou que possa ocorrer no futuro, comprometo-me a prontamente relatar esta informação à ENEVA.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

EMPRESA REPRESENTADA